



# **Município de Taquari**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

**Lei nº. 3.631, de 11 de outubro de 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento direto com fornecedor, para aquisição de uma Escavadeira Hidráulica e uma Pá Carregadeira.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento diretamente junto ao fornecedor até o limite de R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais), para a aquisição, através de processo licitatório, de uma Escavadeira Hidráulica e uma Pá Carregadeira.

**Parágrafo único.** O pagamento será realizado a empresa vencedora do certame licitatório, em 30 (trinta) parcelas mensais fixas, com recursos próprios, sendo que o primeiro pagamento será até 10 (dez) dias após a entrega do equipamento, da nota fiscal, da vistoria e emissão do Termo de Recebimento Definitivo. As demais parcelas serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

**Art. 2º** O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação do financiamento autorizado por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.



# **Município de Taquari**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

**Art. 4º** Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento das despesas decorrentes do financiamento autorizado pela presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,  
11 de outubro de 2013.**

**Emanuel Hasse de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Claudio Roberto dos Santos  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos



# **Município de Taquari**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

Exp. de Motivos nº 136/2013

Taquari, 08 de outubro de 2013.

Senhor Presidente:

O projeto de lei anexo refere-se a uma autorização ao Poder Executivo em contratar, uma operação de crédito até o limite de R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais), para a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica e uma Pá Carregadeira para o parque de Máquinas do município.

A aquisição de uma Escavadeira Hidráulica e uma Pá Carregadeira nova para ser utilizada no Parque de Máquinas do município, se faz necessário, tendo em vista que Taquari tem mais de 500 quilômetros de estradas no interior necessitando de reparos constantemente e a Secretaria Municipal de Obras está com seu parque de máquinas em estado precário, tanto de máquinas, quanto de caminhões. Como a demanda de recuperação de estrada do interior é de longa data, as máquinas recebidas da União ainda conseguiram atender as nossas necessidades, obrigando o executivo a contratar através de licitação uma empresa para recuperar as nossas vias públicas.

Impende ressaltar, outrossim, no que tange a necessidade de outros maquinários – tais como caminhão e patrula – que estes, especificamente, são objetos de duas Emendas, sendo uma delas, do Deputado Vieira da Cunha, e outra, do Deputado Fernando Marrone, motivo pelo qual a municipalidade optou pela aquisição da Escavadeira Hidráulica e da Pá Carregadeira.

Diante disso, a aquisição de novos maquinários se faz urgente, e o financiamento para esta compra se faz necessário ao nosso município.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Atenciosamente,

**Emanuel Hassen de Jesus**

Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor**

Ramon Kern de Jesus Silva

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores**

**Taquari – RS**